



REPÚBLICA PORTUGUESA  
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
o Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901 - 858 HORTA

Exmo. Senhor  
Secretário Geral da PCM  
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º  
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

Op\_A 160

30-09-2013

Procº 43-02/20

**ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 20/2013**

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 20/2013, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 5 de setembro de 2013, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3027	Proc. n.º 102
Data: 013/10/03	N.º 1718



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Artigo 29.º

**Regulamentação**

A regulamentação prevista no presente diploma é aprovada por portaria do membro do Governo Regional com competência na área da saúde.

Artigo 30.º

**Produção de efeitos**

1. O presente diploma produz efeitos imediatos relativamente aos tipos de UPS cujos requisitos técnicos já foram aprovados pela regulamentação nacional.
2. Relativamente aos tipos de UPS que ainda não foram regulamentados, em matéria de licenciamento sujeito ao procedimento geral, o presente diploma produz efeitos com a publicação da portaria que aprove os respetivos requisitos técnicos.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 5 de setembro de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

Assinado em Angra do Heroísmo  
em 30 de setembro de 2013.

Publique-se.

O Representante da República

Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino

Ana Luísa Pereira Luís